

Aditamento de Valor e Prazo nº 02

Termo de COLABORAÇÃO _FMDCA/GEPAC_34/2021

Termo de aditamento ao Termo de COLABORAÇÃO celebrado entre o Município de Presidente Prudente, aqui representada pelo órgão gestor da assistência social no município, e a OSC S/C Lar dos Meninos mediante o estabelecimento de cooperação técnica e financeira para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Criança e Adolescente.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes n.º 1200, nesta cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª CLÉLIA REGINA BARBALHO TOMAZINI, portadora do RG 19.525.595 / CPF 058.842.188-00 doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a OSC S/C Lar dos Meninos com sede na Avenida Juscelino K. Oliveira, n.º 3.502, inscrita no CNPJ sob n.º 55.353.833/0001-28 devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA sob o N.º 01, neste ato representado pelo seu Presidente Sr (a) PE. ROBERTO DE PAULA SILVÉRIO, SAC. portador (a) da cédula de identidade RG 2.045.754-6 SSP/PR e do CPF n.º 535.353.839-00, doravante designada simplesmente OSC, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO, que se regerá pela Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204 de 2015, bem como de acordo com a Lei Municipal n.º 5.396/2000, e o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver o Programa de Proteção Especial de Alta Complexidade, obedecendo ao disposto na Resolução CMDCA n.º 32/2022 e, ainda, em consonância com o Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentados pela OSC, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO, mediante as cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA RETIFICAÇÃO

Fica acrescido na Clausula Quarta o valor de R\$ 275.516,85 que será pago conforme cronograma de desembolso apresentado, cuja despesa correrá à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado à execução específica do Projeto Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente aprovado pelo CMDCA _Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA


O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2023.


CLÁUSULA TERCEIRA:- DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

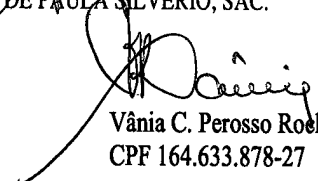
E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Aditamento de Valor e Prazo, em duas vias, de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Presidente Prudente, 19 de Dezembro de 2022.


Município de Presidente Prudente
CLÉLIA REGINA BARBALHO TOMAZINI
Secretária Municipal da Assistência Social

OSC 
PE. ROBERTO DE PAULA SILVÉRIO, SAC.
Presidente

Testemunhas:-


Vânia C. Perosso Rocha
CPF 164.633.878-27


Alicia Santolini Tonon Oliveira
CPF 224.173.168-46